

DESPACHO Nº 917/2023/GAPRE

SENHOR(A) SECRETARIA GERAL,

Tratam os presentes autos do pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2022 -SUPEC/COLIC, originado pelo Pregão Eletrônico nº 009/2022 – COLIC/TCE, firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa a MARANATA SERVIÇOS EIRELI - EPP, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e jardinagem, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios, nas áreas do Edifício Sede, Anexos e outras dependências do TCE/MA.

Após instrução processual, a Unidade de Finanças desta Corte de Contas, informou a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a referida demanda, cujo valor anual é de R\$ 824.964,50 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Em seguida a Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Corte de Contas, elaborou a Informação Técnica nº 33/2023 (0020829), onde observa que o Contrato nº 017/2022 – SUPEC/COLIC/TCE, tem o prazo de vigência de 1 (ano) findando em 30/08/2023, sendo, portanto, possível a prorrogação solicitada para o período de 31/08/2023 a 30/08/2024, conforme dispõe o art. 57, II da Lei 8.666/93, anexando assim, a minuta do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 017/2022-SUPEC/COLIC.

Consta nos autos manifestação da Assistência Jurídica junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, que em Parecer nº 73/2023, afirma ser favorável à prorrogação, entendendo que estão preenchidos os requisitos legais para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2022 – SUPEC/COLIC/TCE. Os autos foram remetidos à UCINT que em Parecer nº 53/2023 – UCINT, observa “*que o contrato em vigor pode ser prorrogado, por se tratar de serviço contínuo e por ser mais vantajoso para a Administração o contratado encontra-se regular perante os órgãos fazendários e trabalhista, conforme declaração do SICAF*”.

Desta forma, **ACOLHO e ADOTO** o Parecer Jurídico nº 73/2023 oriundo da Assistência Jurídica junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, incluso nos presentes autos.

AUTORIZOa prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2022 – SUPEC/COLIC/TCE, para o período de 31/08/2023 a 30/08/2024, bem como **DETERMINO** que seja **alterada a minuta** anexada (0021563), para inclusão da palavra "Termo" antes de Aditivo.

Encaminhem-se os autos à SEGER para as alterações sugeridas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Tavares Silva, Presidente do Tribunal**, em 17/08/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tcema.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021645** e o código CRC **B05677C5**.